

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.564, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Capitão Poço, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando, que constitui uma das metas prioritárias do Governo a implementação de medidas administrativas e projetos voltados às finalidades do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Poder Central como forma de possibilitar o desenvolvimento social e o crescimento econômico do País, a partir do acréscimo de emprego e de geração de renda,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de terreno sem edificação, situado, no Município de Capitão Poço, Estado do Pará, medindo 54.000,00m², conforme Registro nº 452, às fls. 149 e v.º, Livro 2-B no Cartório do Registro Civil e Ofício Único da Comarca de Capitão Poço, possuindo o imóvel as seguintes dimensões, limites, confrontações e demais especificações, assim descritas:

“Partindo do Ponto 01, coordenadas 01°45’16,3”S e 47° 03’42,4”O, nos limites da via projetada, Travessa Adalgisa Batista com a Rua José Coelho, com azimute 168°71’ e 76m em direção Sul, chega-se ao Ponto 02 nas coordenadas 01°45’16,3”S e 47°03’40,0”O próximo aos limites do Igarapé Capitão Poço e deste seguindo em direção Oeste por 27m com azimute 131°69’, alcança-se o Ponto 03 nas coordenadas 01°45’17,1”S e 47°03’40,0” ainda confrontando com o Igarapé Capitão Poço em direção Oeste por 200m e azimute de 260°90’ até o ponto 04 nas coordenadas 01°45’23,0”S e 47°03’38,2”O nos limites das terras do Sr. José Rocha de Carvalho, partindo deste ponto em direção Norte com distância de 270m e azimute de 168°26’ até o Ponto 05 nas coordenadas 01°45’23,0”S e 47°03’46,9” confrontando com os limites do Loteamento Continental de propriedade do Sr. José Rocha de Carvalho e deste ponto em direção Leste com distância de 200m e azimute 79°51’ alcança-se o Ponto 06 nas coordenadas 01°45’16,6”S e 47°03’48,2” e deste em direção Sul com 200m e azimute 179°60’ até o Ponto 01, início desta descrição.”

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de

desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA  
Governadora do Estado

DOE Nº 31.387, de 27/03/2009.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA

---

ESTADO DO PARÁ